

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA A.N.D.S.T.

ESTATUTOS-proposta de alteração – Artigo 26º e)

Artº 11º (Condições de elegibilidade)

1-

2- Os associados efetivos que tenham sido admitidos há menos de um ano não gozam dos direitos referidos nas alíneas a) b) e c) do artigo 8º, **podendo assistir às reuniões da assembleia geral, mas sem direito a voto.**

Artº 16º (Duração do mandato e Posse)

1 – A duração do mandato dos corpos gerentes é de quatro anos devendo proceder-se à sua eleição no mês de **Dezembro novembro** do último ano de cada período.

2

3 – Quando a eleição tiver sido efectuada, extraordinariamente, fora do mês de **Dezembro novembro**, a posse deverá ocorrer nos trinta dias após a eleição, mas neste caso, e para efeitos do nº 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.

Artº 28º (convocação da assembleia geral)

1-A Assembleia-geral deve ser convocada com pelo menos quinze dias de antecedência pelo Presidente da Mesa ou pelo seu substituto.

2-A convocatória é feita por meio de aviso postal **simples** dirigido aos sócios com a antecedência mínima prevista na lei e nos presentes estatutos e dela deverá constar, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3- A convocatória será também divulgada **no sítio da ANDST e através de anúncio publicado em dois jornais de maior divulgação da área do âmbito da Associação e suas Delegações e outros locais de acesso público na página oficial da ANDST na internet e nas suas redes sociais, e é enviada aos sócios por e-mail**, devendo também ser afixada na sede, e delegações da Associação.

Artº 29 (reuniões)

1-A Assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou **uma meia** hora depois com qualquer número de sócios presentes.

Artº 32º - (composição da Direção)

2- Haverá **igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que ocorrerem as vagas, as quais são preenchidas pela ordem de apresentação na lista cinco suplentes para os cargos de Secretário, Tesoureiro e três vogais** respetivamente que se tornarão efetivos à medida que ocorrerem as vagas, **as quais são preenchidas pela ordem de apresentação na lista**

Artº 39º (tesoureiro)

a)

b)

c)

d) apresentar mensalmente semestralmente à direcção o balancete com discriminação das receitas e despesas do mês semestre anterior

Artº 43º - (composição do Conselho Fiscal)

2- Haverá igual número de dois suplentes que se tornarão efetivos à medida que ocorrerem as vagas as quais são preenchidas pela ordem de apresentação na lista

Artº 53

A joia é fixada em um cinco euros, e a quota mensal mínima em um euro

Vermelho eliminar

Amarelo acrescentar